TC nº 72.000.497.09-13

ANÁLISE. CONTRATO. SPTRANS. Fornecimento e prestação de serviços de Benefícios Refeição e Alimentação. Créditos em cartões eletrônicos/magnéticos. REGULAR. Votação unânime.

TC citado: 72.001.148.08-29, 72.002.333.08-86.

Transitado em julgado em: 21.12.2010.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 1.148.08-29 e 2.333.08-86 e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Presidente Edson Simões, após determinação de Sua Excelência, na 2.505ª S.O., para que os mesmos lhe fossem conclusos, a fim de proferir voto de desempate no primeiro TC acompanhante. Na referida sessão, votaram os Conselheiros Eurípedes Sales – Relator, Roberto Braguim – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, em acolher o Contrato 08/0312-01-00.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Relator, Roberto Braguim – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente à sessão, nesta data, o Conselheiro Substituto Rui Corrêa, sem direito a voto, uma vez que o mesmo foi anteriormente proferido pelo Conselheiro Eurípedes Sales – Relator, na 2.505ª S.O.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de novembro de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Eurípedes Sales – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.